



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.485, DE 2012

(Do Sr. Marco Tebaldi)

Dispõe sobre a instalação do sistema de segurança de portas giratórias com detector de metais nas casas lotéricas e agências dos correios que funcionem como correspondentes bancários.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-3341/2004.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput – RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Estabelece a responsabilidade da instalação do sistema de segurança de portas giratórias com detector de metais nas casas lotéricas e agências dos correios que funcionem como correspondentes bancários, e dá Outras Providências.

Art. 2º - Fica a Caixa Econômica Federal responsável pelo fornecimento e instalação do sistema de segurança de portas giratórias com detector de metais sob a forma de comodato ou outra que tenha efeito jurídico idêntico.

Art. 3º - Gozarão dos benefícios desta lei toda pessoa física ou jurídica vencedora do processo de licitação, ou de posse do contrato de permissão de loterias com a Caixa Econômica Federal que funcionam como correspondentes bancários.

Parágrafo Único – Ficam compreendidos na definição de correspondentes bancários as casas lotéricas, farmácias, supermercados e outros estabelecimentos varejistas que ofereçam serviços bancários e de pagamentos.

Art. 4º - É vedada a criação, ou majoração de tarifas de qualquer natureza para o aparelhamento dos correspondentes bancários para o atendimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Os correspondentes bancários que se enquadrarem no disposto nesta lei, terão o prazo de 30 (trinta) dias para efetuarem o pedido pela instalação do sistema de segurança de portas giratórias com detector de metais pela instituição que firma o contrato de permissão da outorga do título de precário.

Art. 6º - O não cumprimento dos dispostos desta lei sujeitará aos infratores à multa no valor de até 100.000,00 (cem mil reais) diários, bem como outras sanções previstas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 7º A regulamentação será efetivada em 120 (cento e vinte) dias, através de decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de minimizar os problemas de segurança enfrentados pelas pessoas que se utilizam dos serviços bancários disponíveis nas casas lotéricas e agências dos correios. Hoje, já existem mais de 6.500 casas lotéricas espalhadas pelo país e há uma

tendência de crescimento do mercado, visto que a possibilidade de honrar os compromissos sem precisar enfrentar filas são os principais responsáveis pelo volume de negócios das casas lotéricas. O problema em questão é que as agências se transformaram em verdadeiros postos bancários, sem a devida segurança para tanto, oferecendo serviços terceirizados, disponibilizando saques, depósitos, empréstimos, pagamentos de aposentados e pensionistas, contas de água, luz e telefone de todo o país, onde a metade é paga em casas lotérica.

Apesar de realizarem atividades bancárias, não são obrigadas a seguir as mesmas normas de segurança impostas ao Banco, colocando em risco a vida dos funcionários e daqueles que se utiliza de tais serviços. Invariavelmente, o que se vê são instalações pequenas, sem bancos de espera e falta de ar-condicionado, poucos funcionários para atender ao público, instalações inadequadas para receber idosos e pessoas com deficiência e sistema de segurança ineficiente, o que coloca em risco a segurança, a integridade física e a própria vida dos trabalhadores e clientes dessas agências.

As principais Instituições Financeiras do país utilizam-se desse artifício para enxugar sua estrutura, repassando parte de suas atribuições às lotéricas, diminuindo custos operacionais, sem estruturar devidamente esses estabelecimentos para essa finalidade. Considerando que o sistema bancário nacional esteja com quase todas suas agências sob a guarida de sistemas de segurança privada, há algumas vulnerabilidades, particularmente nos pontos em que há terminais externos às agências, assim como nas casas lotéricas, postos de gasolina, e agências dos Correios, que hoje movimentam vultosas quantias e transações.

Esses estabelecimentos têm assumindo as funções das instituições financeiras, que pela quantidade dos valores que movimentam têm se revelado forte chamariz para todo tipo de delinquente, tornando-se necessário prover, ou mesmo redobrar a segurança desses locais, inclusive pelas medidas trazidas pela proposição que ora se apresenta.

Os correspondentes bancários, avaliados em cerca de mais de 130 mil segundo o Banco Central do Brasil. Os correspondentes bancários que atuam em nome dos bancos e são, tipicamente, casas lotéricas, bancos postais, farmácias, supermercados e outros estabelecimentos varejistas, que oferecem alguns serviços bancários e de pagamentos inclusive em locais não atendidos pela rede bancária convencional. Segundo o Banco Central, o sistema financeiro conta com aproximadamente 131 instituições bancárias, totalizando cerca de 20 mil agências e 125,7 milhões de contas correntes, e 1.453 cooperativas de crédito.

Com a multiplicação dos programas assistenciais do governo, houve o fenômeno da bancarização de pequenas comunidades, facilitada pela instalação de

correspondentes bancários. Segundo dados do Banco Central, o número de correspondentes bancários no país aumentou em 30% quando atingiu a marca de mais de 130 mil correspondentes no país.

O Banco Postal é uma marca utilizada por banco privado em parceria com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o qual oferta seus produtos e serviços em quase todos os municípios brasileiros, atuando os Correios como correspondentes bancários. Consta que era formada por aproximadamente 6 mil agências. As lotéricas atuam como correspondentes bancários da Caixa Econômica Federal e às vezes do Banco do Brasil, realizando saques, depósitos e pagamentos, especialmente benefícios oficiais, como aposentadorias e Bolsa-Família.

A vantagem dos bancos é o baixo custo de implantação e manutenção, já que, com exceção da publicidade, as despesas são de responsabilidade do correspondente, outra frente de economia dos bancos é em relação aos funcionários, cujos salários são bem menores quando empregados das instituições financeiras.

Quase sempre é o correspondente que contrata carro-forte e segurança. Se a instalação de uma agência bancária custa algo em torno de R\$ 400 mil e R\$ 500 mil, um posto de atendimento no correspondente bancário sai por R\$ 80 mil, ficando os gastos na casa dos R\$ 20 mil. Já há bancos que subsidiam a segurança, como o Banco de Brasília (BRB).

O governo estimula a atividade, segundo a lógica da expansão do microcrédito proporcionado pelas políticas sociais que geram as microfinanças. Fica evidente que a intermediação financeira por meio dos correspondentes bancários é altamente vantajosa para os bancos. Enquanto isso os cidadãos ficam mais vulneráveis, dadas as inúmeras notícias de ação criminosa, principalmente nas lotéricas e, em especial, nas regiões metropolitanas. Por seu turno, os proprietários não têm como arcar com os custos da segurança, onde tanto a estrutura do empreendimento, que leva à geração de custos, como a estrutura de vendas, portanto a capacidade de gerar receitas, são bastante dependentes das ações e dos posicionamentos da Caixa Econômica Federal, que são tantas as exigências, do formato e visual da loja, para as ações de marketing relativas aos produtos e até para a escolha dos produtos de maior ou menor aceitação popular. Todos estes aspectos influenciam a geração de resultados dos correspondentes bancários, onde o conceito de custo da casa lotérica, de forma distinta de outras atividades empresariais, o produto e o preço é fixado pela Caixa Econômica Federal e o serviço segue padrão de execução estabelecido pela (CEF), se o aumento de vendas também depende em grande parte de ações da (CEF).

Os valores remuneratórios praticados hoje pela CEF correspondem a um pagamento de R\$ 0,26 pelo recebimento de um tributo, onde inviabiliza os

custos para instalação do sistema de segurança de porta giratória com detector de metais pelos correspondentes bancários, onde deveria ser suportados pela Caixa Econômica Federal de forma de comodato.

Esses estabelecimentos constituem os alvos preferidos dos criminosos, colocando em risco a multidão de aposentados e idosos, que buscam a comodidade ofertada e estimulada pelo próprio governo federal.

Certos de que os ilustres Pares concordarão com a importância desta proposição para o aumento da sensação de segurança da população usuária das casas lotéricas e a prevenção da atividade criminosa de que são alvos.

Diante do aqui exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, 20 de março de 2012.

MARCO ANTONIO TEBALDI
Deputado Federal – PSDB/SC

FIM DO DOCUMENTO
